

RESOLUÇÃO N° 01, DE 01 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe Sobre o Regime de Adiantamento do Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande e dá outras providências".

O Presidente do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE**, Senhor Eugênio José Zuliani, Prefeito do Município de Olímpia, no exercício de sua competência prevista no Estatuto Social, e tendo em vista o disposto no Artigo 21 da Lei Federal n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no Artigo 31 da Lei Federal n° 9.074, de 07 de julho de 1995, no Artigo 3° da Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004, resolve:

Artigo 1° - Fica instituído nos termos desta resolução, o regime de atendimento especial previsto nas normas gerais de direito financeiro, para a cobertura de despesas não subordinadas ao processo normal de realização.

- Artigo 2° Consideram-se despesas em regime de atendimento especial por adiantamentos:
- I as miúdas e de pronto pagamento;
- II com viagens, estadias e afins;
- Artigo 5° O adiantamento somente será concedido, após a autorização da Requisição de Adiantamento, anexo I.
- Parágrafo 1° A entrega de numerário, em cheque nominal somente será feita diretamente ao requisitante do adiantamento.
- Parágrafo 2° Não será concedido novo adiantamento caso o responsável tenha 02 (dois) adiantamentos pendentes de prestação de contas.



- Artigo 6° A prestação de contas será feita ao setor competente, instruída com os documentos seguintes:
 - I = relatório de prestação de contas, conforme anexo II;
 - II cópia do depósito do saldo não aplicado se houver;
 - III documentos das despesas realizadas, dispostas em ordem cronológica;
- Artigo 7° O prazo para a prestação de contas não deverá exceder a 30 (trinta) dias a contar do recebimento do adiantamento.
- Artigo 8° Os saldos de adiantamentos não aplicados até 31 de Dezembro de cada exercício, deverão ser, obrigatoriamente, depositados na conta do Consórcio até aquela data.
- Artigo 9° Após ser notificado para proceder a prestação de contas e a restituição de saldos, o agente que deixar de dar atendimento, no prazo que lhe for marcado, estará sujeito às sanções disciplinares e penais cabíveis e desconto nas remunerações mensais.

Artigo 9° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Olímpia, 01 de maio de 2016.

Evgenio José Zuliani
Presidente



ANEXO I

REQUISIÇÃO DE ADIANTAMENTO N. 001

1. Solicitante:		
Nome:	Cargo:	
1. Finalidade: Viagens e Estadias	Despesas miúdas de pronto	o pagamento
1. Valor:		
Solicito o adiantamento no va	alor de R\$	
2. Vigência		
	/ Data do Término:/	
3. Da declaração		
Declaro que utilizarei a imp	ortância recebida em conformidade com a Rese gastos bem como a devolver qualquer quantis	
Por ser a expressão da verd	ade, assino o presente.	
Assinatura do Solicitante de	o Adiantamento:	
Declaro estar ciente e aprova	r este adiantamento.	
		Olímpia, 01 de Maio de 2016
	Eugenio José Zuliani Presidente	



ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO N. 001

Nome: Cargo:					
2. Adiantamento					
Data da concessão:/					
Valor Adiantado: R\$	Valor gasto: R\$	Saldo: R\$			
3. Da declaração					
,		desta prestação de contas são legítimos e estão de			
Declaro que as despesas e	n. 01/2016.	desta prestação de contas são legítimos e estão de			



Relação dos documentos

Data	N°	Fornecedor	Objeto	Valor	
, ,					
<u> </u>					
	_				
			D.C.		
<u> </u>	Total dos gastos – R\$				